

**AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 102/2000 –  
ANEEL**

**UHE FUNIL**

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL


PROCESSOS Nº 48500.002549/2014-38 e 48100.003191/1995-12

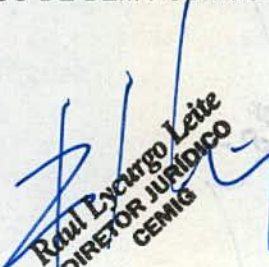
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
CONCESSÃO Nº 102/2000 - ANEEL, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA AGÊNCIA  
NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, E A  
EMPRESA ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

A UNIÃO, na condição de **Poder Concedente** e no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 02.270.669/0001-29, com sede no SGAN, Quadra 603, Módulos "I" e "J", Brasília, Distrito Federal, representada por seu Diretor-Geral, Romeu Donizete Rufino, nos termos do inciso V, art. 10 do Anexo I - Estrutura Regimental, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, doravante designada ANEEL, e as empresas:

- a) **Cemig Geração e Transmissão S.A.**, com sede na Av. Barbacena, nº 1200, 12º andar, Ala B1, Santo Agostinho, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.176/0001-58, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor-Presidente, Mauro Borges Lemos, e seu Diretor de Desenvolvimento de Negócios, Fernando Henrique Schuffner Neto, na condição de **Cedente**;
- b) **Vale S.A.**, com sede na Avenida Graça Aranha, nº 26, Edifício Barão de Mauá, Centro, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.510/0001-54, representada na forma de seu Estatuto Social pela sua Diretora Executiva, Vania Lucia Chaves Somavilla, e seu Diretor Executivo, Luciano Siani Pires, na condição de **Cedente**; e
- c) **Aliança Geração de Energia S.A.**, com sede na Rua Sapucaí, nº 383, 4º andar, sala 405, Bairro Floresta, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.009.135/0001-05, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Diretor de Operação, Glauco Vinicius de Oliveira Gonçalves, e seu Diretor de Comercialização e de Engenharia, Gilberto José Cardoso, na condição de **Cessionária**.

por este instrumento e na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA GERAÇÃO Nº 102/2000-ANEEL, firmado em 20 de dezembro de 2000.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	---

  
Romeu Donizete Rufino  
DIRETOR JURÍDICO  
CEMIG



## CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a transferência, das quotas partes detidas pelas empresas Cemig Geração e Transmissão S.A., e Vale S.A., para a empresa Aliança Geração de Energia S.A. nos termos da Resolução Autorizativa nº 4.956, de 25 de novembro de 2014, da participação na concessão referente ao UHE Funil, cadastrada sob o CEG UHE.PH.MG.001006-5.01, com a consequente exclusão da Subcláusula Sexta da Cláusula Primeira e dos incisos XVII e XVIII da Subcláusula Primeira da Cláusula Sexta e adequação da Subcláusula Quinta da Cláusula Primeira e do inciso XIX da Subcláusula Primeira da Cláusula Sexta do mesmo Contrato de Concessão nº 102/2000-ANEEL, de 20 de dezembro de 2000, que passam a vigorar com a seguinte redação:

### "CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

(...)

**Subcláusula Quinta** - A concessão para o Aproveitamento Hidrelétrico será exercida com observância das quotas de participação, a seguir transcritas:

Empresa	Cota de participação anterior %	Cota de participação atual %
Cemig	49,00	00,00
Vale	51,00	00,00
Aliança	00,00	100,00

**Subcláusula Sexta** – excluído"

### CLÁUSULA SEXTA - ENCARGOS DAS CONCESSIONÁRIAS E CONDIÇÕES DE EXPLORAÇÃO DO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO

**Subcláusula Primeira** - Além de outras obrigações decorrentes de lei e das normas regulamentares específicas, constituem encargos da Concessionária inerentes à Concessão regulada por este Contrato:

(...)

XVII – excluído

XVIII - excluído


XIX - a **ALIANÇA** deverá observar o disposto na Resolução Normativa nº 378, de 10 de novembro de 2009 "

## CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES MANTIDAS

Ficam mantidas e inalteradas todas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 102/2000 - ANEEL, de 20 de dezembro de 2000, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	

ISCG\Contrato\87\Contrato\_013TT2410

  
 Raul Lychno Leite  
 DIRETOR JURÍDICO  
 CEMIG

Assim havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente Instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor, que são assinadas pelos representantes da ANEEL e das **Concessionárias**, juntamente com duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

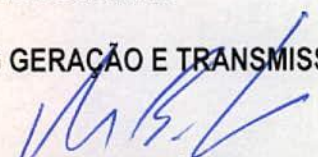
Brasília, 25 de maio de 2015.

**PELA ANEEL:**

  
**Romeu Donizete Rufino**  
Diretor-Geral


**PELAS CONCESSIONÁRIAS**

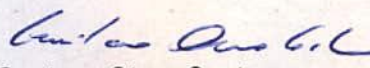
a) CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A.

  
**Mauro Borges Lemos**  
Diretor-Presidente

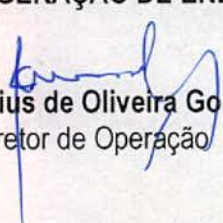
  
**Fernando Henrique Schuffner Neto**  
Diretor de Desenvolvimento de Negócios

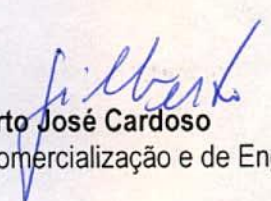
b) VALE S.A.

  
**Ricardo Batista**  
Procurador

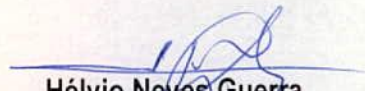
  
**Gustavo Otero Costa**  
Procurador

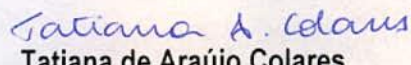
c) ALIANÇA GERAÇÃO DE ENERGIA S.A.

  
**Glauco Vinicius de Oliveira Gonçalves**  
Diretor de Operação

  
**Gilberto José Cardoso**  
Diretor de Comercialização e de Engenharia

**TESTEMUNHAS:**

  
**Hêlvio Neves Guerra**  
CPF: 973.011.248-72

  
**Tatiana de Araújo Colares**  
CPF: 856.269.881-49

PROCURADORIA  
FEDERAL/ANEEL  
VISTO

\\SCG\Contrato\87\Contrato\_013TT2410

  
**Rom Luyvo Leite**  
DIRETOR JURÍDICO  
CEMIG